



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DG

**RELATORIA:** DG

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 75/2023

**OBJETO:** Segundo Termo Aditivo ao ACT nº 006/2019 celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Confederação Nacional do Transporte.

**ORIGEM:** SUROC

**PROCESSO (S):** 50500.334943/2019-99

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Parecer REFERENCIAL n. 00007/2023/PF-ANTT/PGF/AGU[1] (20847968)

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de formalização do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2019, celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, e a Confederação Nacional do Transporte - CNT, com o objetivo de prorrogar a vigência do ACT por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 8 de janeiro de 2024.

#### 2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. Conforme exposto no Relatório à Diretoria nº 665 (20863234), o ACT nº 006/2019 foi celebrado entre a ANTT e a CNT com o objetivo de conjugar esforços para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade do setor de transporte rodoviário de cargas, com a troca informações, realização de estudos e a integração de sistemas entre as partes, visando ainda, à inscrição e manutenção de transportadores rodoviários remunerados de cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

2.2. A celebração do seu primeiro Termo Aditivo se deu por meio da Deliberação nº 451, de 20 de dezembro de 2021 (9266118). O ACT foi assinado em 8 de janeiro de 2020, com validade de 24 meses, nos termos da Cláusula Oitava.

2.3. Considerando a iminência do fim do prazo de vigência do referido ACT, a Gerência de Registro e Acompanhamento do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - GERAR foi consultada sobre a necessidade e interesse na prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica, bem como, sobre o cumprimento do objeto do acordo pela CNT, tendo se manifestado favoravelmente por meio do e-mail SEI nº 20659815.

2.4. Por meio do e-mail SUROC (20740354), foram encaminhados o ANTT - Ofício 39873 (20659860), a Minuta de Termo Aditivo GAB-SUROC (20666562) e a Minuta do Plano de Trabalho - Acordo do Cooperação Técnica GAB-SUROC (20671136), obtendo-se resposta contida no e-mail (20740354) da CNT, concordando com a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2019, e encaminhando a documentação solicitada pela SUROC/ANTT.

2.5. Consta ainda no processo a documentação comprobatória da regularidade fiscal do

participe e da legitimidade do(s) representante(s) legal(is) da CNT (SEI nº 20740384, 20740415, 20744241, 20744242, 20744246, 20744250 e 20745684).

2.6. Por meio do Parecer Referencial n. 00007/2023/PF-ANTT/PGF/AGU[1] (20847968), a Procuradoria Federal Junto à ANTT se manifestou, estabelecendo critérios de adequação para que seja possível atestar a regularidade do processo, ficando dispensada a remessa para exame individualizado a cargo da PF-ANTT, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

2.7. Nesse contexto, todos os pontos elencados pelo Parecer Referencial n. 00007/2023/PF-ANTT/PGF/AGU[1] (20847968) foram atestados pela área técnica no Despacho GAB-SUROC (20863970), e as recomendações plenamente atendidas, conforme detalhamento na Nota Técnica ANTT nº 9462 (20875080).

2.8. Dito isso, propõe-se a aprovação da formalização do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2019 para prorrogar a vigência do referido instrumento por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 8 de janeiro de 2024, conforme Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2019 (20666562); e Minuta do Plano de Trabalho - Acordo de Cooperação Técnica GAB-SUROC (20671136).

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante do exposto e com base na análise técnica e jurídica apresentada nos autos, **VOTO** pela aprovação da proposta de formalização do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2019, celebrado entre ANTT e a CNT, com o objetivo de prorrogar a vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 8 de janeiro de 2024, nos termos da Minuta de Deliberação DG (21006275).

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

**RAFAEL VITALE**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 21/12/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21003097** e o código CRC **DD8DBA6F**.

